EDITAL Nº 004/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA **CADASTRO** Ε RESERVA, PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR DE PAREDE, ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO. EM ATENDIMENTO ÀS **EXCEPCIONAL NECESSIDADES** DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE **NOVA VENECIA-ES.**

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 251 de 03 de fevereiro de 2025, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei n°3.772 de 04 de dezembro de 2023, para formação de cadastro de reserva.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1 -** O Processo de Seleção de candidatos em Regime de Designação Temporária para cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES, para o seguinte cargo:
 - Pedreiro
 - Carpinteiro
 - Pintor de Parede
 - Eletricista
 - Bombeiro Hidráulico
- **1.1.1 -** Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de **Pedreiro, Carpinteiro, Pintor de Parede, Eletricista e Bombeiro Hidráulico**, em Regime de Designação Temporária em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.
- **1.1.2 -** Caberá a Comissão Especial, a elaboração de Edital, Publicação e Seleção de que trata o presente Edital.
- **1.2 -** O cronograma das etapas de inscrição, classificação, e chamada do Processo de Seleção será regulamentado por este Edital, bem como sua divulgação, será:

No	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS

01	INSCRIÇÕES	18 e 19/02/2025	8h às 11h e das 13 às 15 horas.
02	CLASSIFICAÇÕES	20/02/2025	18 horas
03	RECURSOS	21/02/2025	8h às 11h e das 13 às 15 horas.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	24/02/2025	18 horas
05	POSSE E APRESENTAÇÃO DE REQUISITOS	Chamada pela Secret Administração por m convocação.	

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos, requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 2.025 de 20 de dezembro de 1994, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$		
Pedreiro	44 horas semanais	1.518,00		
Carpinteiro	44 horas semanais	1.518,00		
Pintor de Parede	44 horas semanais	1.518,00		
Eletricista	44 horas semanais	1.518,00		
Bombeiro Hidráulico	44 horas semanais	1.518,00		

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.772 de 04 de dezembro de 2023, com as normas contidas neste Edital.

5 – DAS VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NEGRAS E INDÍGENAS

- **5.1** De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, é assegurado as Pessoas com Deficiência (PCD), assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.
- **5.2** Para cada cargo serão destinadas às Pessoas com Deficiência a **5**^a (quinta), **25**^a (vigésima quinta), **45**^a (quadragésima quinta) vagas, e assim, sucessivamente, aos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

- **5.3** Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas aos negros **20%** (vinte por cento) e, aos indígenas, **5%** (cinco por cento), providas na forma da Lei Estadual nº **12.010/2023**.
- **5.4** A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a **3ª vaga**, a segunda será a **9ª**, a terceira será a **15ª**, a quarta será a **21ª** e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.
- **5.5** A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a **10**^a **vaga**, a segunda será a **30**^a, a terceira será a **50**^a, e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.

6 - DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Administração na Avenida Vitória, 347, Centro, Nova Venécia CEP 29.830-000, no horário das 8h às 11h e das 13 às 15 horas.
- **6.1.1** Ao inscrever-se os candidatos deverão apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **Anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:
- I Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;
- II Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;
- III Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;
- IV Cópia do comprovante de residência;
- V A Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especificada para a área pleiteada;
- VI Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou empregador que mantém vínculo empregatício até a presente data;
- **VII –** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.
- **6.1.2 –** O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no Processo de Seleção.
- **6.1.3 –** O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES

Comissão Especial

- **6.1.4 –** Considerar-se-á data limite **31/01/2025**, para documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.
- 6.1.5 Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação, exemplo: (10/02/2024 a 15/04/2024) = 1 mês.
- **6.1.6 –** Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.
- **6.1.7 –** O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no **Anexo II** deste Edital.
- **6.1.8 -** No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.
- **6.1.9 -** A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.
- **6.1.10** O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.
- **6.1.11 –** Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.
- **6.1.12 –** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.
- **6.1.13 -** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.
- **6.1.14 -** A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- **6.1.15** Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1.1, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

6.1.16 - São requisitos para a inscrição:

- I Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II Possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da posse;
- **III -** Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- **IV** Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

6.1.17 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do Art. 176, da Lei nº 2.021, de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **7.1 -** O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA Tempo de Serviço e Títulos, de caráter classificatório.
- **7.2 -** O Processo de Seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:
- I Tempo de Serviço;
- II Cursos avulsos.
- **7.3 -** Para os candidatos aos cargos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGO: Pedreiro, Carpinteiro, Pintor de Parede, Eletricista e Bombeiro Hidráulico

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
a- Na função pleiteada em instituições públicas e	01 ponto por	24 pontos
privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	mês trabalhado.	24 poritos

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima no período de 01/01/2020 a 19/02/2025, dentro da data de validade.	04 pontos
b – Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2020 a 19/02/2025, dentro da data de validade.	02 pontos

- 7.4 Para efeito classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerarse-á o somente 04 (quatro) títulos.
- 7.5 Não serão computados pontos ao item exigido como pré-requisitos, Anexo I.
- **7.6 –** Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pelo candidato no ato da Posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da Posse, Anexo I, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO da classificação do Processo Seletivo.
- **7.7 –** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **7.8** A classificação dos candidatos será divulgada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site *www.novavenecia.es.gov.br*.

8 - DOS RECURSOS

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia-ES - 29.830-000 - Fone (27) 3752-9006 www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br

- **8.1 –** Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.
- **8.1.1 –** Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na Instância Administrativa.
- 8.1.2 O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

9 – DA CHAMADA

- **9.1 –** As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.
- **9.2** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Com Deficiência o candidato inscrito nesta condição, deverá apresentar Laudo Médico Original ou Cópia Autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **9.3 -** Para concorrer αs vagas reservadas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer αs vagas reservadas aos candidatos negros/pardo e indíginas e preencher os formularios anexos VI ou VII do Edital nº 038/2024.
- 9.4 Caso o candidato NÃO apresente a Declaração (assinada) de Autodeclaração nos termos solicitados nos anexos VI ou VII, não terá sua inscrição deferida na relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.
- **9.5 –** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar Posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- **9.6 –** O Procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da Posse além da Procuração, documento de identidade com foto.
- **9.7 –** Os poderes conferidos ao Procurador restringem apenas ao ato de Posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.
- **9.8** O não comparecimento do candidato quando convocado por Edital será considerado desistente do cargo pleiteado.
- **9.9** Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

9.10 – O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV**, **ou informar por telefone ou WhatsApp**.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 – Eventuais irregularidades constantes no Processo de Seleção e de contratação de **Pedreiro, Carpinteiro, Pintor de Parede, Eletricista e Bombeiro Hidráulico** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **11.1 –** O Ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Pedreiro**, **Carpinteiro**, **Pintor de Parede**, **Eletricista e Bombeiro Hidráulico** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste Edital.
- **11.2 –** Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de divulgação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- **11.3 –** Por necessidade de conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- **11.4 –** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.
- **11.5 –** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- **11.5.1 -** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.
- **11.6 –** Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do Contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente.
- **11.6.1 –** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- **11.6.2** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura os candidatos as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

- **11.6.3** O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para Posse em Regime de Designação Temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a Posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- **11.6.4 –** As despesas relativas à participação de todas as etapas no Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- **11.6.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, Comunicações, Retificações e Convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.
- **11.6.6** –Todas as Convocações serão realizadas por meio de publicações de Editais no site *www.novavenecia.es.gov.br*.
- **11.6.7 –** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do Processo Seletivo, sob pena de responsabilidade.
- **11.7** O presente Edital poderá ser aditado.
- **11.8 –** De acordo com a Legislação Processual Civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **11.9 -** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 11.10 Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 10 de fevereiro de 2025.

ELSON LUIS SCHNEIDER Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 004/2025

REQUISITOS PARA POSSE

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
Pedreiro	4º ano primário até o ano de 2005 e o 5º ano do Ensino Fundamental Completo a partir de ano de 2006, a ser entregue o original do Certificado ou Histórico Escolar no Ato da Posse.
Carpinteiro	4º ano primário até o ano de 2005 e o 5º ano do Ensino Fundamental Completo a partir de ano de 2006, a ser entregue o original do Certificado ou Histórico Escolar no Ato da Posse.
Pintor de Parede	4º ano primário até o ano de 2005 e o 5º ano do Ensino Fundamental Completo a partir de ano de 2006, a ser entregue o original do Certificado ou Histórico Escolar no Ato da Posse.
Eletricista	9º ano do Ensino Fundamental Completo, Habilitação D ou maior e constar na CNH que ele está habilitado a exercer a atividades remuneradas.
Bombeiro Hidráulico	4º ano primário até o ano de 2005 e o 5º ano do Ensino Fundamental Completo a partir de ano de 2006, a ser entregue o original do Certificado ou Histórico Escolar no Ato da Posse.

EDITAL Nº 004/2025-NV

REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:
PROTOCOLO Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:E-MAIL:
CARGO A QUE CONCORRE:
DATA DE NASCIMENTO:
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

EDITAL Nº 004/2025/-NV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIA	AL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 004/2025
Nome do (a) candidato (a)	
Nº do Protocolo	Telefone()
Endereço	
Cargo/Função Pleiteada	
Nº de Ordem da Classificação	
E-mail	
Justificativa (escrever a razão pela d	ual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):
_	
_	
- -	
_	
_ _	
_	

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Nova Venécia-ES,____de____

de 2025

ANEXO IV

EDITAL Nº 004/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu,		_, portador (a) do CPF nº			
e residente à Rua:			, nº	Bairro	
		Cidade	, E	stado	
, declaro	para os devid	os fins, qu	e convocado p	ela Secretaria	
Municipal de Administração d	do Município	de Nova	Venécia, a To	mar Posse do	
Cargo de		_, sob clas	ssificação nº	do	
Processo Seletivo Simplificado	Edital nº 004	/2025, ver	nho manifesta	ır de livre e	
espontânea vontade a desisté	ência de assu	mi-lo, ren	unciando a qu	alquer direito	
inerente ao referido Processo.					
Nova Venécia-ES,de		_de	 •		

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

EDITAL Nº 004/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO						
IDENTIDADE N° CPF N° CPF N°						
ENDEREÇOMUNICÍPIO E-MAILTELEFONES						
Pedreiro Distante Barada			pinteiro			
Pintor de Parede Eletricis Bombeiro Hidráulico			tricista			
CDITÉDIOS DAS	0 A A T D	IDI II	SÃO DE BONTOS	•		
I-TEMPO DE SERVIÇO	NA ATIN	IDOI	ÇÃO DE PONTOS VALOR/MËS TEMPO/MESES PON			
Na função pleiteada, em instituições públicas e privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.		1 ponto mês				
SUBTOTAL						
II- FORMAÇÃO E CURSOS			VALOR ATRIBUIDO	QUANTIDADE	PONTOS	
a – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas ac perípdo de 01/01/2020 a 19/02/2025, dentro da data	de valida		4 pontos			
b - Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 hora acima de 01/01/2020 a 19/02/2025, dentro da data de			2 pontos			
			SUB	TOTAL		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTA	\L					
Declaro que: () Não possuo deficiência () Possuo deficiência, Especificar						
() Possuo deficiência, Especificar Declaração de:						

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,		abaixo assinado, de
nacionalidade	, nascido em _	/, filho de
	e de	
estado civil	_, residente e domiciliado à	
nº, CEP	, candidato do Processo Se	eletivo Edital nº 004/2025,
DECLARO, junto ao Mur	nicípio de Nova Venécia, sob as penas d	a Lei, que sou () negro
ou () pardo.		
Estou ciente de que em	caso de falsidade ideológica, ficarei su	jeito às sanções previstas
no Código Penal* e às d	emais cominações legais aplicáveis.	
	Nova Venécia-ES,	dede 2025

Assinatura do Candidato (a)

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,				, po	ortador	(a)	do	CPF	nº
			candidato (a) ao c	argo de					,
Edital nº (038/2024,	DECLARO ser	indígena conforme	e validaç	ão do C	acique	e aba	ixo.	
Eu,					, Ca	cique	da	Ale	deia
			, declaro qu	ie o (a) c	andidate	o (a) a	cima	citado	per-
tence	à	Aldeia,	localizada	na	٦	Гerra		Indíg	ena
			E co	nhece e	respeita	a orga	aniza	ção so	cial,
costumes	s, crenças	e tradições da	referida comunidad	de indíge	ena.				
			/ES,/					/2	025
		Assin	atura do Cacique d	da Aldeia	a				
		А	ssinatura do Cand	idato					